



REGULAMENTO DO CONCURSO - NATAL ILUMINA CIRIACO

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Concurso de Iluminação Natalina da Cidade de CIRIACO do Ano de 2023, será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º - O presente concurso consiste na seleção e premiação do comércio e casas mais decoradas da cidade.

Parágrafo Único - A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas comerciais, vitrines, jardins das casas residenciais como bem pretender.

Art. 3º – O concurso tem por objetivo:

I - Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;

II - Estimular a criatividade da comunidade;

III - Tornar a Cidade de Ciriaco mais bela para as festividades natalinas.

IIII - Fomentar a Cultura e Turismo no município.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art.4º - Todas as casas e comércios do município estarão participando automaticamente sem realizar inscrição.

I - Os participantes poderão iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar concluída entre os dias 18 a 20/12/2023.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 6º - A Comissão Organizadora do Evento irá definir os membros da Comissão Julgadora do Concurso, que será constituída por um número impar de julgadores, num total de 05 julgadores, que tenham afinidades e habilidades para decoração, podendo ser moradores da cidade e ou convidados de outras localidades.

Art. 7º - A Comissão Organizadora do Evento, juntamente com os membros da comissão julgadora, escolherá o Coordenador que coordenará o julgamento dos trabalhos.

Art. 8º - A Comissão Julgadora realizará no período de 18 a 20/12/2023, visitas na cidade para avaliação das casas e dos comércios.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco



Art. 9º - Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I - Espírito Natalino; II - Beleza; III - Criatividade. V - Originalidade.

Obs: Os critérios serão avaliados conforme critérios abaixo descritos;

1º Espírito Natalino 10 pontos;

2º Beleza 10 pontos;

3º Criatividade 10 pontos;

4º Originalidade 10 pontos;

Parágrafo Primeiro – Para cada item de critério da avaliação será atribuído notas obedecendo ao artigo 9º deste regulamento, por cada membro do júri. Os 5 itens serão somados e total de pontos que valerá como critérios do resultado final por participante.

Parágrafo Segundo – Como critério de desempate será considerada a maior nota em ESPIRÍTO NATALINO, e, respectivamente, beleza, criatividade e originalidade.

Art. 10º – Para efeito de Julgamento das casas, somente será analisada a decoração na parte visível a partir da rua, ou seja, fachadas, vitrines e jardins.

Art. 11º – A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos no artigo 8º e 9º deste regulamento.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

Art. 12º – A divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 21/12/2023, no evento natalino da Prefeitura Municipal juntamente com a realização e encerramento das festividades Natalinas do município.

Art. 13º – A premiação aos ganhadores será:

I - Para as 3 (três) Casas Mais decoradas, tendo a premiação de:

1º Lugar (R\$ 500,00),

2º Lugar (R\$300,00),

3º Lugar (R\$200,00)

Em vale compras mediante apresentação de nota fiscal de compras realizadas no comércio local.

II - Para os 3 (três) comércios mais decorados, tendo a premiação de:

1º Lugar (R\$ 500,00),



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ciriaco

2° Lugar (R\$300,00),

3° Lugar (R\$200,00)

Em vale compras mediante apresentação de nota fiscal de compras realizadas no comércio local.



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento do dia 18 a 20/12/2023.

Art. 15º – A Prefeitura Municipal de Ciriaco não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

Art. 15º – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores do concurso.

Art.16 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 17º – O Município de Ciriaco, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.


Odacir B.M de Mello
Prefeito Municipal


William Gatto Passari
Presidente da Comissão de
Cultura.